



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Guaporé

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo picape compacta, novo, zero quilômetro, com cabine dupla ou configuração equivalente para transporte de, no mínimo, 05 (cinco) ocupantes, caçamba aberta e capacidade de carga útil mínima de 600 kg, destinado à utilização pela Defesa Civil Municipal de Guaporé/RS em ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação relacionadas a eventos adversos, bem como nas demais atividades operacionais do órgão.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo picape compacta, novo, zero quilômetro, com cabine dupla ou configuração equivalente para transporte de, no mínimo, 05 (cinco) ocupantes, caçamba aberta e capacidade de carga útil mínima de 600 kg, destinado à utilização pela Defesa Civil Municipal de Guaporé/RS em ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação relacionadas a eventos adversos, bem como nas demais atividades operacionais do órgão.

O veículo será destinado ao transporte de servidores, agentes, ferramentas, equipamentos, materiais e pequenas cargas, podendo ser utilizado em atividades de vistoria, monitoramento, fiscalização, prevenção, preparação, atendimento de ocorrências, apoio logístico e demais ações desenvolvidas pela Defesa Civil Municipal.

O veículo deverá ser fornecido novo, zero quilômetro, sem prévia utilização para demonstração, locação, prestação de serviços ou qualquer outra finalidade, observadas integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de fortalecimento da estrutura operacional da Defesa Civil Municipal, proporcionando ao órgão veículo próprio, adequado e permanentemente disponível para o desenvolvimento de suas atividades.

A Defesa Civil atua de forma contínua na prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de situações de risco e de eventos adversos, sendo necessária a disponibilidade de meios adequados para deslocamento das equipes, realização de vistorias e avaliações, transporte de ferramentas e equipamentos e atendimento das demandas que surgem tanto na área urbana quanto na área rural do Município.

As atividades desempenhadas pela Defesa Civil podem exigir deslocamentos para áreas com condições diversas de acesso, incluindo estradas rurais, vias não pavimentadas e locais atingidos ou potencialmente atingidos por chuvas intensas, enxurradas, alagamentos, deslizamentos, quedas de árvores, danos em vias públicas e outras ocorrências.

A disponibilidade de veículo próprio proporciona maior autonomia operacional e reduz a dependência de veículos pertencentes a outros setores da Administração Municipal, os quais podem estar simultaneamente comprometidos com suas próprias atividades.

A aquisição está vinculada à aplicação dos recursos destinados ao Município no âmbito da Resolução nº 008/FUNDEC/2026, relacionada ao Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos – PREPARA RS, observando-se o respectivo Plano de Aplicação e as finalidades autorizadas para utilização dos recursos.

A solução foi dimensionada considerando a necessidade de conciliar o transporte de pessoas e cargas em um mesmo veículo. A cabine dupla permite o deslocamento de equipe de trabalho, enquanto a caçamba aberta possibilita o transporte de ferramentas, equipamentos, materiais e pequenas cargas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, competitividade e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 01 (uma) picape compacta nova, zero quilômetro, destinada à Defesa Civil Municipal, com características que permitam sua utilização simultânea para transporte de pessoas e cargas.

O veículo será incorporado ao patrimônio municipal e permanecerá à disposição da Defesa Civil para utilização em suas atividades ordinárias e extraordinárias.

A solução deverá proporcionar:

- transporte de servidores e agentes da Defesa Civil;
- transporte de ferramentas e equipamentos;
- transporte de materiais destinados às ações preventivas e emergenciais;
- deslocamento para vistorias e monitoramentos;
- apoio às ações de prevenção e preparação;
- apoio às ações de resposta a eventos adversos;
- apoio logístico em situações de emergência;
- circulação em áreas urbanas, rurais e vias não pavimentadas;
- maior autonomia operacional para a Defesa Civil Municipal.

O veículo poderá receber posteriormente equipamentos e acessórios específicos destinados à sua utilização operacional, mediante contratação própria ou conforme previsão no planejamento municipal, desde que observadas as normas de trânsito,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

segurança e as recomendações do fabricante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Características gerais

O veículo deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- veículo automotor tipo picape compacta;
- veículo novo, zero quilômetro;
- ano/modelo 2026 ou 2027;
- carroceria com cabine dupla ou configuração equivalente que permita o transporte de, no mínimo, 05 (cinco) ocupantes;
- caçamba aberta para transporte de cargas;
- capacidade de carga útil mínima de 600 kg;
- caçamba compatível com a categoria do veículo;
- capacidade de carga compatível com o Peso Bruto Total homologado;
- tração dianteira ou traseira, conforme configuração original do fabricante;
- veículo adequado à utilização urbana, rural e em vias não pavimentadas;
- Garantia do fabricante de no mínimo 36 meses.

4.2. Motorização

- motor de combustão interna com combustível flexível, gasolina e etanol;
- potência máxima mínima de 95 cv, considerando o combustível de maior desempenho;
- torque máximo mínimo de 12 kgfm;
- motorização compatível com a categoria do veículo e sua capacidade de carga;
- sistema de gerenciamento eletrônico do motor;
- atendimento aos limites de emissões e demais normas ambientais vigentes.

4.3. Transmissão e direção

- transmissão manual ou automática;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

- no mínimo 05 velocidades à frente, ou tecnologia equivalente;
- direção com assistência hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica;
- sistema de assistência compatível com as características do veículo;
- sistema de controle eletrônico de estabilidade, quando exigido pela legislação aplicável à configuração ofertada.

4.4. Segurança

O veículo deverá possuir, no mínimo:

- airbags frontais para motorista e passageiro;
- sistema de freios ABS;
- distribuição eletrônica da força de frenagem ou sistema equivalente;
- controle eletrônico de estabilidade, quando aplicável à configuração ofertada;
- sistema de controle de tração, quando disponível originalmente;
- assistente de partida em aclive/rampa;
- cintos de segurança de três pontos para os ocupantes;
- apoios de cabeça para os ocupantes;
- alerta de não utilização do cinto de segurança do motorista;
- estepe;
- macaco;
- chave de roda;
- demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação;
- sistema de iluminação e sinalização em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

4.5. Conforto e conveniência

- ar-condicionado;
- direção assistida;
- banco do motorista com regulagem adequada;
- volante com regulagem de altura ou sistema equivalente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

- vidros elétricos dianteiros ou sistema equivalente;
- travamento elétrico das portas, quando aplicável;
- chave com comando para travamento e destravamento das portas;
- computador de bordo ou sistema equivalente;
- hodômetro total e parcial;
- indicador de nível de combustível;
- sistema de ventilação e climatização adequado à cabine.

4.6. Caçamba e transporte de carga

- caçamba aberta;
- capacidade de carga útil mínima de 600 kg;
- tampa traseira com sistema de abertura e fechamento;
- pontos ou ganchos destinados à amarração da carga;
- revestimento ou proteção da caçamba;
- iluminação do compartimento de carga ou sistema equivalente;
- sistema de proteção da cabine contra deslocamento das cargas transportadas;
- capacidade de carga compatível com o Peso Bruto Total homologado.

4.7. Sistema elétrico e conectividade

- tomada de alimentação de 12V ou conexão equivalente;
- no mínimo 01 (uma) porta USB para carregamento de dispositivos eletrônicos;
- sistema de áudio, rádio ou central multimídia original de fábrica;
- sistema de conectividade compatível com a configuração ofertada.

4.8. Exterior

- retrovisores externos em ambos os lados;
- espelhos retrovisores com regulagem manual ou elétrica;
- para-choques dianteiro e traseiro;
- protetores ou revestimentos adequados às características de utilização;
- rodas de aço ou liga leve em dimensão compatível com o veículo;
- pneus novos, adequados ao veículo e homologados pelo fabricante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

- sistema de iluminação dianteira, traseira e sinalização em conformidade com a legislação vigente.

4.9. Suspensão e rodagem

- suspensão adequada ao transporte de carga e à utilização em vias urbanas e rurais;
- sistema de suspensão dimensionado para a capacidade de carga homologada;
- pneus novos, de mesma especificação no eixo correspondente, adequados ao peso e à utilização do veículo;
- estepe de acordo com a configuração original e legislação aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega deverá ocorrer em parcela única, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

O equipamento deverá ser entregue na Avenida Silvio Sanson, nº 1135, centro, em Guaporé -RS, CEP 99200-000, no Gabinete do Prefeito, em horário de expediente, acompanhado de nota fiscal, certificado de garantia, manuais e demais acessórios.

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa do objeto.

O recebimento definitivo será realizado após verificação das especificações técnicas e perfeito funcionamento do equipamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Caso sejam constatadas irregularidades ou defeitos, a contratada deverá promover a substituição do equipamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas em conformidade com a Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal vigente.

Gestor: Alexandre Luis Ceni

Fiscal: Letícia Paola Ribeiro

Suplente: Sofia Dal Bello da Silva

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 137.943,08.

ITEM	QTD	UN		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	COMPLEMENTO	VAL. UN	VAL. TOTAL
1	1	U	769	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE		137.943,08	137.943,080



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

		N	29	COMPACTA, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PESSOAS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E PEQUENAS CARGAS, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DEVENDO ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS * Veículo tipo picape compacta, novo, zero quilômetro; * Ano/modelo 2026 ou 2027; * Carroceria com cabine dupla, ou configuração equivalente que permita o transporte de, no mínimo, 05 ocupantes; * Caçamba aberta para transporte de cargas; * Capacidade de carga útil mínima de 600 kg; * Capacidade da caçamba compatível com a categoria do veículo, destinada ao transporte de ferramentas, equipamentos, materiais e demais cargas; * Tração dianteira ou traseira, conforme configuração original do fabricante; * Veículo destinado predominantemente a utilização urbana, rural e em vias não pavimentadas. 2. MOTORIZAÇÃO * Motor de combustão interna com combustível flexível, gasolina e etanol, ou		00	0
--	--	---	----	---	--	----	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

			tecnologia equivalente; * Potência máxima mínima de 95 cv, considerando o combustível de maior desempenho; * Torque máximo mínimo de 12 kgfm; * Motorização compatível com a categoria do veículo e com sua capacidade de carga; * Sistema de gerenciamento eletrônico do motor; * Atender aos limites de emissões e demais normas ambientais vigentes. 3. TRANSMISSÃO E DIREÇÃO * Transmissão manual ou automática, com no mínimo 05 velocidades à frente, ou tecnologia equivalente; * Direção com assistência hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica; * Sistema de assistência compatível com as características do veículo; * Sistema de controle eletrônico de estabilidade, quando exigido pela legislação aplicável à configuração ofertada. 4. SEGURANÇA * Airbags frontais para motorista e passageiro, no mínimo; * Sistema de freios com ABS; * Distribuição eletrônica da força de frenagem ou sistema equivalente; * Controle eletrônico de estabilidade, quando aplicável à configuração ofertada; * Sistema de controle de tração, quando			
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

			disponível originalmente para a configuração; * Assistente de partida em aclave/rampa; * Cintos de segurança de três pontos para os ocupantes; * Apoios de cabeça para os ocupantes; * Alerta de não utilização do cinto de segurança do motorista; * Estepe, macaco, chave de roda e demais equipamentos obrigatórios; * Sistema de iluminação e sinalização conforme legislação de trânsito vigente. 5. CONFORTO E CONVENIÊNCIA * Ar-condicionado; * Direção assistida; * Banco do motorista com regulagem que permita adequada posição de condução; * Volante com regulagem de altura ou sistema equivalente; * Vidros elétricos dianteiros ou sistema equivalente; * Travamento elétrico das portas, quando aplicável à configuração ofertada; * Chave com comando para travamento e destravamento das portas; * Computador de bordo ou sistema equivalente de informações ao condutor; * Hodômetro total e parcial; * Indicador de nível de combustível; * Sistema de ventilação e climatização adequado à cabine.			
--	--	--	---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

			6. CAÇAMBA E TRANSPORTE DE CARGA * Caçamba aberta com capacidade de carga útil mínima de 600 kg; * Tampa traseira com sistema de abertura e fechamento; * Pontos ou ganchos destinados à amarração da carga; * Revestimento ou proteção da caçamba; * Iluminação do compartimento de carga ou sistema equivalente; * Sistema de proteção da cabine contra deslocamento de cargas transportadas; * Capacidade de carga compatível com o Peso Bruto Total homologado para o veículo. 7. SISTEMA ELÉTRICO E CONECTIVIDADE * Tomada de alimentação de 12V ou conexão equivalente; * No mínimo uma porta USB para carregamento de dispositivos eletrônicos; * Sistema de áudio, rádio ou central multimídia, original de fábrica; * Sistema de conectividade compatível com a configuração ofertada. 8. EXTERIOR * Retrovisores externos em ambos os lados; * Espelhos retrovisores com regulagem			
--	--	--	---	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

			manual ou elétrica; * Para-choques dianteiro e traseiro; * Protetores ou revestimentos adequados às características de utilização do veículo; * Rodas de aço ou liga leve, em dimensão compatível com o veículo; * Pneus novos, adequados ao veículo e homologados pelo fabricante; * Sistema de iluminação dianteira, traseira e sinalização em conformidade com a legislação vigente. * Pintura na cor branca. 9. SUSPENSÃO E RODAGEM * Suspensão adequada ao transporte de carga e à utilização em vias urbanas e rurais; * Sistema de suspensão dimensionado para a capacidade de carga homologada; * Pneus novos, de mesma especificação no eixo correspondente, adequados ao peso e à utilização do veículo; * Estepe de acordo com a configuração original e a legislação aplicável. 10. CONDIÇÕES DE ENTREGA * O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, sem prévia utilização para demonstração, locação ou prestação de serviços; * Deverá ser entregue em perfeitas			
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

				condições de funcionamento; * Todos os equipamentos obrigatórios deverão estar instalados e funcionando; * Deverá acompanhar o veículo toda a documentação necessária ao seu registro e licenciamento; * Deverá ser entregue com manual de operação e demais documentos fornecidos pelo fabricante; * Deverá possuir garantia de fábrica, observado o prazo mínimo de 36 meses; * O veículo deverá atender integralmente às normas do CONTRAN, legislação de trânsito, normas ambientais e demais regulamentações técnicas aplicáveis;			
--	--	--	--	---	--	--	--

TOTAL	137.943,08
--------------	------------

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A informação relacionada à dotação orçamentária para sustentar a despesa expressa no presente Termo de Referência Simplificado será informada em Despacho a ser emitido pelo Setor Contábil do Município e deverá integrar o Memorando 1Doc que servirá como base para solicitar a aquisição dos produtos.

Guaporé, 23 de setembro de 2026.

Letícia Paola Ribeiro
Oficial de Gabinete